Fl. 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

BALANCETE FINANCEIRO
M A R Ç O / 82.

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Cr$	Cr$	Cr$	TÍTULOS	Cr$	Cr$	Cr$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Recebido Prefeitura Municipal Boa Vista, cof. credito 31.03.82, ref. 3º Duodecimo.			3.583.333,33	RECURSOS PRÓPRIOS		3.577.282,96	3.577.282,96
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
CONSIGNAÇÕES				CONSIGNAÇÕES			
IAPAS		75.418,75		IAPAS		138.554,52	
IRRF		7.198,00	82.616,75	IRRF		21.594,00	160.148,52
OUTRAS ENTIDADES DEVEDORAS				OUTRAS ENTIDADES DEVEDORAS			
IAPAS - Salário Família		27.540,00	27.540,00	IAPAS - Salário Família		15.300,00	15.300,00
OUTRAS OPERAÇÕES				OUTRAS OPERAÇÕES			
Banco de Roraima S/A - OC/EC		3.000,00		Banco de Roraima S/A - OC/EC		3.000,00	
Banco de Roraima S/A - AA		27.104,00	30.104,00	Banco de Roraima S/A - AA		53.689,00	56.689,00
				OUTRAS ENTIDADES CREDORAS			
				Exercício de 1981 - Saldo devolvido a Prefeitura Municipal de Boa Vista			172.562,60
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS E CORRESPONDENTES				BANCOS E CORRESPONDENTES			
Banco de Roraima S/A			3.725.584,19	Banco de Roraima S/A			3.467.195,19
T O T A L			7.449.178,27	T O T A L			7.449.178,27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DEPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 1982.

PESSOAL CIVIL

1 -	Folha de Pagamento - Subsídios Vereadores.....Cr$.	874.500,00	
2 -	Folha de Pagamento - Diferença Jeton.....	46.811,25	
3 -	Folha de Pagamento - Ajuda.....	181.500,00	
4 -	Folha de Pagamento - Gratif. Presidente.....	16.000,00	1.118.811,25
5 -	Folha de Pagamento - Gratif. Especial.....	16.460,00	
6 -	Folha de Pagamento - Pessoal CLT.....	633.700,00	
7 -	Folha de Pagamento - Pessoal CLT.....	87.200,00	
8 -	Folha de Pagamento - Pessoal CLT.....	13.600,00	
9 -	Paulo Norberto da Silva - Férias.....	101.866,00	
10 -	Marlise de Souza Barbosa - Férias.....	38.933,00	891.759,00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

11 -	Guia Recolhimento Contribuição IAPAS (janeiro).	64.110,99	
12 -	Guia Recolhimento Contribuição FGTS (janeiro)..	28.458,32	
13 -	Guia Recolhimento Contribuição IAPAS(fevereiro)	193.255,87	
14 -	Guia Recolhimento Contribuição FGTS (fevereiro)	95.200,96	381.026,14

MATERIAL DE CONSUMO

15 -	Comercial Boavistense.....	45.000,00	
16 -	Comercial Boavistense.....	67.000,00	
17 -	Grafely - Gráfica e Papelaria Ltda.....	28.605,00	
18 -	Central Comércio e Representações Ltda.....	57.320,00	
19 -	Said S. Salomão Ltda.....	55.940,00	
20 -	Said S. Salomão Ltda.....	14.050,00	
21 -	Said S. Salomão Ltda.....	280.590,00	
22 -	Freire & Cia. Ltda.....	14.875,00	
23 -	Arnogás & Cia. Ltda.....	52.000,00	
24 -	Arnogás & Cia. Ltda.....	10.400,00	
25 -	Arnogás & Cia. Ltda.....	20.800,00	
26 -	Jurity Auto Peças.....	3.000,00	
27 -	Rovel - Roraima Veículos Ltda.....	2.500,00	
28 -	Retífica Mirage Ltda.....	50.890,00	
29 -	J. Santiago & Cia. Ltda.....	1.750,00	
30 -	Lira Automóveis Ltda.....	2.700,00	
31 -	Costa e Costa Ltda.....	850,00	
32 -	Menezes & Filho Ltda.....	14.240,00	
33 -	T. Loureiro & Cia.....	12.250,00	
34 -	Menezes & Filho Ltda.....	4.100,00	
35 -	Central Ind. de Refrigerantes Ltda.....	8.448,00	
36 -	A Gomes & Cia. Ltda.....	2.000,00	
37 -	Grupo Kimak Ltda.....	975,00	750.283,00
	A Transportar.....		3.141.879,39

Continua -

	Transporte.....		3.141.879,39
	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		
38 -	Empresa Bras. de Correios e Telégrafos..... Cr$.	3.000,00	
39 -	Telecomunicações de Roraima S/A-janeiro.....	17.349,22	
40 -	Telecomunicações de Roraima S/A-fevereiro....	37.451,91	
41 -	CAER S/A - janeiro.....	3.402,24	
42 -	CER S/A - fevereiro.....	3.970,20	
43 -	Cia. Transp. Urbanos Município de Boa Vista..	15.000,00	
44 -	Cia. Transp. Urbanos Município de Boa Vista..	21.250,00	
45 -	Alamir José Casarin.....	70.000,00	
46 -	Governo do Territ. Federal de Roraima I.O....	2.000,00	
47 -	Governo do Territ. Federal de Roraima I.O....	2.400,00	
48 -	Governo do Territ. Federal de Roraima I.O....	650,00	
49 -	Governo do Territ. Federal de Roraima I.O....	2.550,00	
50 -	Governo do Territ. Federal de Roraima I,O....	1.250,00	
51 -	Governo do Territ. Federal de Roraima I.O....	750,00	
52 -	C. Nogueira.....	2.700,00	
53 -	A. P. da Costa & Cia. Ltda.....	2.000,00	
54 -	Alcinda Cabral de Macedo Brasil.....	8.000,00	193.723,57
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
55 -	Said S. Salomão Ltda.....	35.000,00	
56 -	T. Loureiro & Cia.....	178.980,00	
57 -	Central Comércio e Representações Ltda.....	18.500,00	
58 -	Said S. Salomão Ltda.....	9.200,00	241.680,00
	T O T A L.....		3.577.282,96

Boa Vista (RR), em 31 de março de 1982.

Fl. 05

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO DE RORAIMA S.A. C/ MOVIMENTO

SALDO EM: 31.03.82 CR$ - 3.801.513,19

MENOS:

Cheques pagos e não sacados até 31.03.82

CHEQUE Nº	DATA	VALOR	
902122	15.12.80	8.600,00	
855342	27.01.81	3.000,00	
041152	29.01.82	7.128,00	
042000	18.03.82	280.590,00	
013709	25.03.82	35.000,00	334.318,00
			3.467.195,19

SALDO - apresentado pela Contabilidade..... CR$ - 3.467.195,19

Boa Vista(RR), em 31 de março de 1982.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

banco de roraima s.a.

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AV JAIME BRASIL 575
CENTRO BOA VISTA

Nº CONTA: 400.001-5
AGÊNCIA: BOA VISTA
TIPO: DEP SERV PUB MUNICIPAL

DATA	HIST.	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO	
				BLOQUEADO	DISPONÍVEL
250262	00				3.744.312,19
010362	51	41197	20.458,320		
	51	41199	45.147,250		
	51	41200	20.249,000		
	54	41951	17.349,220		
	51	41952	82.992,210	0,00	3.542.116,19
030382	51	41196	14.396,000		
	54	41957	50.690,000		
	54	41958	1.750,000		
	51	41963	2.000,000		
	54	41964	15.000,000	0,00	3.458.080,19
040382	54	41960	250,000		
	54	41962	6.448,000		
	51	41965	2.000,000		
	51	41966	2.400,000		
	51	41967	650,000		
	54	41968	18.500,000	0,00	3.425.252,19

CONTINUA

banco de roraima s.a.

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AV JAIME BRASIL 575
CENTRO BOA VISTA

Nº CONTA: 400.001-5
AGÊNCIA: BOA VISTA
TIPO: DEP SERV PUB MUNICIPAL

DATA	HIST.	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO	
				BLOQUEADO	DISPONÍVEL
050382	54	41954	14.675,000		
	54	41955	3.000,000		
	54	41959	2.700,000		
	51	41961	14.240,000		
	51	41970	95.200,960		
	51	41973	94.990,000		
	51	41974	285.589,170	0,00	2.914.857,06
080382	54	41953	45.000,000		
	54	41956	2.500,000		
	54	41971	56.000,000		
	51	41976	16.250,000	0,00	2.803.087,06
110382	54	41969	176.362,600		
	54	41976	20.665,000		
	54	41977	57.320,000		
	51	41981	16.000,000		
	51	41982	849.960,000		
	51	41983	121.500,000	0,00	1.498.059,46

CONTINUA

CÂMARA [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

M A I O - 82

MES:= RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO E DAS

Nº	DIA	C R E D O R	ELEMENTO	VALOR
55	05	[illegible] a Cia Ltda	3.1.3.0	[illegible]
56	05	[illegible] de Territorio Federal de [illegible]	3.1.3.2	1.525,00
57	05	[illegible] - Jornais Noticias Ltda	3.1.3.0	2.000,00
58	14	[illegible] Imprensa	3.1.3.0	6.000,00
59		[illegible] de Territorio Federal de [illegible]-I.O.	3.1.3.2	1.525,00
60		[illegible] de Territorio Federal de [illegible]-I.A.	3.1.3.2	762,50
61		[illegible] Comercio Ltda	3.1.3.0	3.000,00
62		[illegible] & Cia. Ltda	3.1.3.0	2.000,00
63		[illegible] Industria Textil Ltda	3.1.3.0	17.000,00
64		[illegible] Comercio Ltda	3.1.3.0	[illegible]
65		[illegible] Comercio Ltda	3.1.3.0	4.500,00
66		[illegible] Comercio Ltda	3.1.3.0	21.000,00
67		[illegible] Comercio Ltda	3.1.3.0	525,00
68	15	[illegible] & Cia Ltda	3.1.3.0	30.000,00
[illegible]		[illegible] Industria de Refrigerantes Ltda	3.1.3.0	5.610,00
70		[illegible] de Transportes Urbanos do [illegible]	3.1.3.3	21.000,00
71	20	[illegible] & Cia Ltda	3.1.3.0	20.000,00
72		[illegible] dores do Sul S/A - Serviços Gerais	3.1.3.3	98.175,00
73	23	[illegible] Jose Cancela	3.1.3.0	70.000,00
74		[illegible] Central do Brasil Postal	3.1.3.0	[illegible]
75		[illegible] - Graficos e Papelaria Ltda	3.1.3.0	6.000,00
76		[illegible] Publicação Ltda	3.1.3.0	35.000,00
77		[illegible] Propaganda do Correio [illegible]	3.1.3.0	3.000,00
[illegible]		[illegible] Ltda	3.1.3.0	[illegible]
79		[illegible] Ltda	3.1.3.0	6.000,00
80		[illegible] Publicação Ltda	3.1.3.0	12.000,00
81		[illegible] Correio e Telegrafos Ltda	3.1.3.0	7.000,00
82		[illegible] Limpeza Ltda	3.1.3.0	2.000,00
83		[illegible] - Eletrificação e Construções Ltda	3.1.3.0	7.000,00
84	25	[illegible] Postal Correio	3.1.3.0	2.000,00
85		[illegible] S/A Industria e Comercio	3.1.3.0	6.000,00
86		[illegible] Publicação Jornal Boa Vista	3.1.3.0	36.000,00
87		[illegible] Correio Postal	3.1.3.0	7.000,00
		T O T A L		525.125,00

Boa Vista (), em 31 de maio de 1982.

Fl. 08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Lavre-se de acordo com o R. h. e
presente para os efeit.
Em ___/___/___

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 22 / 04 / 82

PRESIDENTE

Fl. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Apreciando a Balancete Financeiro da Câmara Municipal de Boa Vista, referente ao mês de março de 1982, constatamos que as aplicações foram feitas dentro das Rubricas destinadas aos devidos fins. Foram compridas as exigências das Leis que estabecem normas sobre aplicação de Recursos Publicos Municipais e foi apresentado o extrato Bancário pelo Banco de Roraima, que faz parte integrante do demostrativo anexo.

O Balancete tem aparo legal somos pela aprovação.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em Boa Vista, 27 de abril de 1982.

ABRAHÃO FELIX LIMA

RELATOR.-

Fl. 11
Benito.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, reunida para apreciar o parecer do Relator, referente ao Balancete Financeiro da Câmara Municipal de Boa Vista - mês de março de 1982, aceitou o parecer o qual, posto em votação, foi aprovado por todos os membros da Comissão.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista, 27 de abril de 1982.

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA
PRESIDENTE

PAULO DIAS
SECRETÁRIO

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fl. 12
Visto.

A T A

A Comissão de Justiça e Redação, reunida às 15:00 horas do dia 27 de abril de 1982, apreciou o parecer do Relator, referente ao Balancete Financeiro da Câmara Municipal de Boa Vista - mês de março de 1982, após a leitura do mesmo emitiu parecer favorável a sua aprovação, por unanimidade de seus membros.

E para constar, eu Paulo Dias, secretário da Comissão, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme vai assinada por todos.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista, 27 de abril de 1982.

ABRAHÃO FÉLIX LIMA.-
PRESIDENTE.-

PAULO DIAS. -
SECRETÁRIO.-

ALTAIR SOUZA RODRIGUES.-
MEMBRO.-

Fl. 13
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 29 / 09 / 82
PRESIDENTE

Ouvido de acordo com o R. I. o presente Ofício para relatar
Em 05 / 10 / 82
Presidente

Fl. 14
Verso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO:- Prestação de Contas da Câmara Municipal de Boa Vista, referente ao mês de março de 1982.

PARECER DO RELATOR.

Avoquei a presente matéria para emitir parecer, examinando previamente toda documentação, conferindo todas as Notas de Empenho, constatando que todas as despesas foram efetuadas dentro da rubrica própria.

As despesas constantes ao Empenho 4.1.2.0 no valor de Cr$178.980,00(cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta cruzeiros) não teve processo licitatório, por se tratar de firma excluiva no ramo.

As despesas constantes do Empenho 3.1.2.0 no valor de Cr$280.590,00(duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa cruzeiros) teve reprocesso licitatório legal, através da Carta-Convite nº 01/82.

Estando todas as despesas efetuadas de forma legal e regular, somos pela aprovação.

Este é o Parecer.

Boa Vista (RR), em 07 de maio de 1982.

JOSÉ ALVES TABOSA.

Fl. 16
verso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos (10) dez dias do mês de maio de 1982, a Comissão reunida na Séde da Câmara Municipal de Boa Vista, examinou e discutiu o Parecer do Relator, sobre o Balancete Financeiro referente ao mês de março de 1982, aprovou o parecer por unaminidade dos seus membros.

E, para constar, eu, Iris Galvão Ramalho, secretário da Comissão, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, foi assinada por todos.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista em 10.05.82.

JOSÉ ALVES TABOSA
PRESIDENTE.-

IRIS GALVÃO RAMALHO
SECRETÁRIO.-

JOSÉ GOMES
MEMBROS.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 19 DE MAIO DE 1982.

DISPÕE SOBRE O BALANCETE FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovado de acordo com o Art. 52 item II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o Balancete Financeiro referente ao mês de março de 1982.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrerá em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista (RR), em 19 de maio de 1982.

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 92
de 20/05/82, pag. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ordinária DE 19 DE maio DE 198 2.

ORDEM DO DIA: _____

PROJETO DE LEI []

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO []

PROJETO DE RESOLUÇÃO []

REQUERIMENTO []

OUTROS: _____

V O T A Ç Ã O

	SIM.	NÃO.
01. ABRAHÃO FÉLIX LIMA - PDS	X	—
02. ALAMIR JOSÉ CASARIN - PDS	X	—
03. ALMIR QUEIROZ - PMDB	—	—
04. ALTAIR SOUZA RODRIGUES - PDS	—	—
05. HERONIDES ELIAS DE SOUZA - PDS	X	—
06. IRIS GALVÃO RAMALHO - PDS	X	—
07. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO - PMDB	X	—
08. JOSÉ ALVES TABOSA - PDS	—	—
09. JOSÉ GOMES DE ARAÚJO - PDS	X	—
10. PARIMÉ BRASIL - PMDB	—	—
11. PAULO DIAS - PMDB	X	—

PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Boletim Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO
FUNDADO EM 24 DE JUNHO DE 1944

ANO XXXVI N.º 92 Boa Vista, quinta-feira 20 de maio de 1982 PAGINA 01

ATOS DO GOVERNO

DECRETO S/N
DE 19/05/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do OFÍCIO/Nº 670/82, resolve

AUTORIZAR o afastamento da respectiva sede no período de 18 a 23 de maio do ano em curso, de HAROLDO EURICO ALMORAS DOS SANTOS, Secretário de Planejamento e Coordenação, WALDEMAR LUTRAT PARACAT, Coordenador de Planejamento Operativo e CARLOS AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA, Chefe do Serviço de Programação Orçamentária, no período de 18 a 27 de maio do ano em curso, para viajarem a cidade de Brasília-DF, a fim de discutirem e elaborarem a Proposta Orçamentária para 1983, referente aos recursos da União, Proprios e E.G.U., com ônus para os cofres territoriais, as despesas com diárias e as passagens.

Boa Vista, 19 de maio de 1982;
92º da República e 38º do Território.

JOÃO LUIZ HARTZ
Governador em Exercício
oOo

DECRETO S/N
DE 19/05/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do OFÍCIO/CAD/Nº 555/82, resolve

AUTORIZAR o afastamento da respectiva sede no período de 19 a 21 de maio do ano em curso, de RICARDO ROMEL ROCHA LIMA, 2º Ten. PM, para viajar a cidade de Manaus-AM, à serviço da Administração, com ônus para os cofres territoriais, as despesas com diárias e as passagens.

Boa Vista, 19 de maio de 1982;
92º da República e 38º do Território.

JOÃO LUIZ HARTZ
Governador em Exercício
oOo

DECRETO S/N
DE 19/05/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do SEC/RR/GAB/OF/Nº 208/82, resolve

AUTORIZAR o afastamento da respectiva sede no período de 24 a 28 de maio do ano em curso, de SELMA ASSUNÇÃO VIEIRA, Assistente da Divisão Técnica, para viajar a cidade de Vitória-ES, fim de participar da Reunião Técnica de Trânsito, as despesas com passage

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Diretor Substituto: WALTER BUSS

DIVISÃO DE PUB. E ARTES GRÁFICAS
Chefe: WALTER BUSS

Rua Cel. Pinto, 234 - Fone 224-4100
CEP 69.300 - Boa Vista - T.F.R.

Assinatura: Anual Cr$ 1.000,00
Avulso ... Cr$ 10,00

Assinaturas com remessa via aérea devem ser contratadas diretamente com a direção do DIO.

correrão por conta do Convênio GTFR/MEC/82 Empenho nº 01 no valor de Cr$ 320.000,00 e hospedagem por conta do mesmo convênio, empenho nº 02.

Boa Vista, 19 de maio de 1982; 92º da República e 38º do Território.

JOÃO LUIZ HARTZ
Governador em Exercício
oOo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112
DE 19 DE MAIO DE 1982

DISPÕE SOBRE O BALANCETE FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1982.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo com o Art. 52 item II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o Balancete Financeiro referente ao mês de fevereiro de 1982.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em Boa Vista (RR), em 19 de maio de 1982.

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
Presidente em Exercício.
oOo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113
DE 19 DE MAIO DE 1982.

DISPÕE SOBRE O BALANCETE FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovado de acordo com o Art. 52 item II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o Balancete Financeiro referente ao mês de março de 1982.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO em Boa Vista (RR), em 19 de maio 1982.

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
Presidente em Exercício.
oOo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois às 12:00 horas, pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Forum, Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, ausente o representante do Ministério Público e o representante da OAB/RR. Procedeu-se a distribuição dos feitos da Primeira Instância abaixo relacionados de conformidade com o artigo 156 do Provimento Geral da Egregia Corregedoria da Justiça do Distrito Federal. Do que para constar, lavrei a presente Ata, Eu, ---------- (Sulamita Almeida Maciel) Distribuidor subscrevi.

DR. GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz de Direito

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA. Autor: S.S. de A. (Adv. Defensoria Pública). Contra: I. da S.A. VC Cr$ 20.000,00.

ARROLAMENTO. Arrolante: SEBASTIÃO FARIAS MARTINS. (Adv. Dr. Hesmone Saraiva Grangeiro). Arrolado: ALAIDE DA SILVA MARTINS. VC Cr$ 1.000,00.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL. Autor: FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA. (Adv. Dr. Francisco de Aguiar e Xerez). Contra: IVO TERRAPLENAGEM LTDA. CGC nº 04.244.786/0002-24 e IVO JOHN. VC ... Cr$ 2.200.000,00.

INQUÉRITO POLICIAL. REG. 109/82, iniciado em 19.04.82, da Del. Esp. de Segurança. Indiciado: CICINATO VIEIRA NASCIMENTO, filho de Félix Vieira do Nascimento e Margarida Vieira do Nascimento. Art. 129, 121 c/c. Art. 12 do CPB.

INQUÉRITO POLICIAL. Reg. 125/82, iniciado em 08.03.82, da Del. Esp. de Segurança. Indiciado: ILLO AUGUSTO DOS SANTOS, filho de Olmiro dos Santos e de Silvina Oliveira dos Santos. Art. 129 do CPB.

INQUÉRITO POLICIAL. Reg. 103/82, iniciado em 19.04.82, da Del. Esp. de Segurança. Indiciado: ANTONIO DE SOUZA LIMA, vulgo CEARÁ, filho de Joaquim Ferreira Lima e de Francisca Canelo Lima. Art. 129, 121 c/c Art. 12 do CPB.

INQUÉRITO POLICIAL. Reg. 90/82, iniciado em 05.04.82, da Del. Esp. de Segurança. Indiciada: MARIA JOSÉ AMBROSIO, filha de Francisco das Chagas Cardes e de Maria Ambrosio. Art. 129 do CPB.

Boa Vista, 12 de maio de 1982.

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois às 12:00 horas, pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Forum, Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, ausente o representante do Ministério Público e o representante da OAB/RR. Procedeu-se a distribuição dos feitos da Primeira Instância abaixo relacionados de conformidade com o artigo 156 do Provimento Geral da Egregia Corregedoria da Justiça do Distrito Federal. Do que para constar, lavrei a presente Ata, Eu, (Sulamita Almeida Maciel), distribuidor a subscrevi.

DR. GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz de Direito

MEDIDA CAUTELAR. Autor: CARLOS ALBERTO DE BRITO. (Adv. Dr. Sales Freitas). Contra: HELENA ANTONIO CAMPOS. VC ... Cr$ 50.000,00.

MEDIDA CAUTELAR. Autor: AS DUAS AMÉRICAS. (Adv. Dr. Luiz Rosalvo, I. F[illegible]). Contra: JOÃO ANTONIO DE LIMA e JOÃO ANTONIO DE LIMA JUNIOR. VC Cr$ 1.500.000,00.

INVENTÁRIO. Inventariante: NAIR [illegible] MENEZES. (Adv. Laudi Mendes de Almeida). Inventariado: ANA LIBÓRIA TIBURCIO MACEDO. VC Cr$ 10.000,00.

PEDIDO DE REGISTRO CIVIL. Requerente: SANTINA MARIA DA CONCEIÇÃO. (Adv. Defensora Pública). Justiça gratuita.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JD [illegible]

Comarca de Tefé-AM. Dr. Flávio de Pilla. Objeto: P/intimação da Srª FRANCISCA DA GLÓRIA DA SILVA BESSA. Extraida da Ação de Interdição nº 8219/79.

INVENTÁRIO. Inventariante: ESTHER SAMPAIO GUIMARÃES e outros. (Adv. Dr. Marco Antonio Nunes Barbosa). Inventariado: JOSÉ ESTAM, digo, JOSÉ ESTEVAM GUIMARÃES JUNIOR. VC Cr$ 600.000,00.

PROCESSO SUMÁRIO. Reg. 26/82, iniciado em 03.05.82, da Del. de Acidentes de Trânsito. Acusado: ELISAMA WASTI DE MORAIS, filho de Manoel Ribeiro de Morais e de Albertina da Cruz França. Art. 129 § 6º do CPB e 32 da LCP.

INQUÉRITO POLICIAL. Reg. 65/82, iniciado em 02.04.82, da Del. Esp. de Investigações. Indiciado: PEDRO TOMÉ DE OLIVEIRA NETO, filho de Joel de Oliveira e Antonia Tomé de Oliveira — CLEILDO DA SILVA SOARES, filho de Leonílzo Fernandes Soares e Francisca da Silva Soares. Art. 157 § 2º inc. II c/c 12 do CPB.

INQUÉRITO POLICIAL. Reg. 73/82, iniciado em 04.04.82, da Del. Esp. de Investigações. Indiciado: JOSÉ MARANHÃO, (qualificação e identificação ignorado). Art. 171, 168, 161, § 1º Inc. II do CPB.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Dr. Paulo Martins de Deus. JD da Comarca de Caracaraí-RR. Objeto: P/Intimação do réu: JOSIEL WANDERLEY DA SILVA. Extraida da Ação Penal.

Boa Vista, 13 de maio de 1982.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois às 12:00 horas, pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Forum, Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, ausente o representante do Ministério Público e o representante da OAB/RR. Procedeu-se a distribuição dos feitos da Primeira Instância abaixo relacionados de conformidade com o artigo 156 do Provimento Geral da Egregia Corregedoria da Justiça do Distrito Federal. Do que para constar, lavrei a presente Ata, Eu,.. (Sulamita Almeida Maciel), distribuidor a subscrevi.

DR. GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz de Direito

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL. Autor: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Antonio F. A. Neto). Contra: OSVALDO DE ASSIS TEIXEIRA. CIC. Nº 128.742.051/68. VC Cr$ 175.059,58.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL. ... tor: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Antonio F. A. Neto). Contra: JOÃO EVANGELISTA DE FIGUEIREDO. CIC. Nº 017.960.032-04. VC Cr$ 63.892,33.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL. Autor: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Antonio A. F. Neto). Contra: ANTONIO AIRES DA NÓBREGA. CIC Nº 024.843.792. - VC Cr$ 853.881,52.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL. Autor: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Antonio A. F. Neto). Contra: CERÂMICA ITAROQUEM MINERAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CGC 05.942.669/0001-16 - VERLEY SILVA BUENO, LUIZA CARIEM BRASIL BUENO, TEREZA MAGALHÃES BRASIL, OLAVO BRASIL e ALCINDA CABRAL BRASIL. VC Cr$ 1.836,510,50.

MEDIDA CAUTELAR. Autor: REAGRO-REVENDEDORA DE AGROPECUÁRIOS. (Adv. Dr. Luiz Rosalvo I. Fin). Contra: JOÃO ANTONIO DE LIMA JUNIOR. VC Cr$ 1.900.000,00.

PRISÃO EM FLAGRANTE. Reg. 119/82, iniciado em 04.05.82, da Del. Esp. de Segurança. Flagranteado: WALMIR BRASIL ALVES, filho de Walmik Lima Alves e de Doracile Brasil Alves. Art. 121 c/c o Art. 12 do CPB.

INQUÉRITO POLICIAL. Reg. 36/82, iniciado em 13.04.82, da Del. de Pol. do Interior. Indiciado: CLOVIS DE T A L

(identificação e qualificação ignorada). Vítima: MIZAEL RAMOS DE SOUZA e PEDRO FERREIRA DA SILVA. Art. 155 e 180 do CPB.

Boa Vista, 14 de maio de 1982.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois às 12:00 horas, pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Forum, Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, ausente o representante do Ministério Público e o representante da OAB/RR. Procedeu-se a distribuição dos feitos da Primeira Instância abaixo relacionados de conformidade com o artigo 156 do Provimento Geral da Egregia Corregedoria da Justiça do Distrito Federal. Do que para constar, lavrei a presente Ata, Eu,-- (Sulamita Almeida Maciel), distribuidor a subscrevi.

DR. GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz de Direito

INQUÉRITO POLICIAL. Reg. 56/82, iniciado em 10.05.82, da Del. Esp. de Vig. Cap. e de Menores. Indiciado: JOÃO BATISTA MEDEIROS DE MATOS, filho de Sebastião de Matos e de Mª Medeiros de Matos. Art. 217 do CPB.

INQUÉRITO POLICIAL. Reg. 64/82, iniciado em 02.04.82, da Del. Esp. e Investigações. Indiciados: PEDRO TOMÉ DE OLIVEIRA NETO, filho de Joel de Oliveira e de Antonia Tomé de Oliveira e CLEILDO DA SILVA SOARES, filho de Leonilzo Fernandes Soares e de Francisca da Silva Soares. Art. 157 § 2º, Inc. II c/c Art. 12 do CPB.

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL: Representante: MOHAMED MIJO GAZIC ou MOHAMED GAZIC. (Adv. Dr. Elias Brasil Benjó). Contra: FRANCISCO PINHEIRO LANDIM.

Boa Vista, 18 de maio de 1982.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO (05) DIAS

De ordem da MM. Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Senhor ARMANDO DE SOUZA CORREIA, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, com residência descolhecida, para, na qualidade de reclamado nos autos do Processo nº JCJBV-113/82, em que é reclamado NILSON DANIELE, pagar as custas que lhes foram cominadas, na quantia de Cr$ 5.139,72 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS).

Secretaria da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA, aos DEZESSEIS dias do mês de MAIO do ano de MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS.

RAYMUNDO NONNATO DA FROTA COSTA
Diretor de Secretaria
oOo